



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

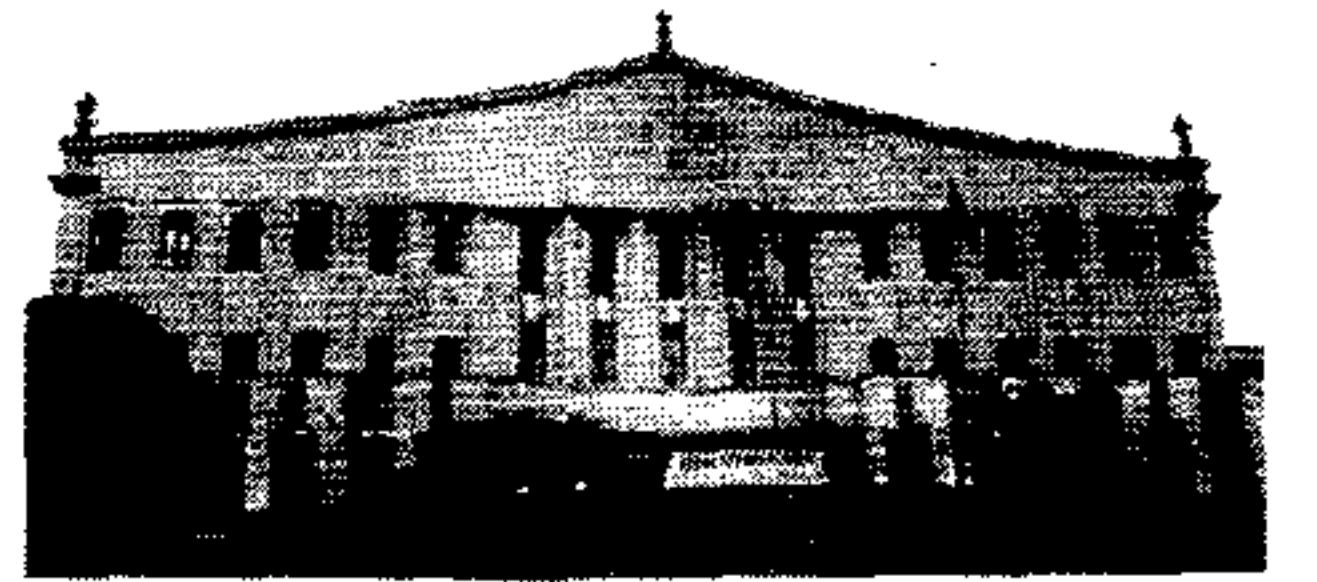
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 107 • Número 196 • São Paulo, sábado, 11 de outubro de 1997

DECRETOS

DECRETO Nº 42.332, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º - Fica excluída do Anexo que faz parte integrante do Decreto n.º 41.634, de 13 de março de 1997, uma função-atividade de Vigia, referência 2, da Escala de Vencimentos - Nível Elementar, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e

Abastecimento, preenchida por LUIZ GONZAGA DE GÓIS, R.G. 10.647.920, transferida para o SQF-II do Quadro da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 3.º a 14 de março de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1997
MÁRIO COVAS
Francisco Graziano Neto
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Emerson Kapaz
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de outubro de 1997.

Artigo 3.º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 32.981, de 18 de fevereiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1997
MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de outubro de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 10-10-97

No processo SPS-41.149-81 em que Shirley Soares solicita transferência de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução dos autos, e nos termos do parecer 1.025-97, da AJG, torno sem efeito, na parte relativa a Mauro dos Santos, o despacho Governamental publicado no D.O. de 25-1-83, que deferiu pedidos de pensão mensal vitalícia a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932. De outra parte, fica prejudicado o pedido de transferência do benefício, formulado pela companheira do ex-pensionista, em razão do seu falecimento."

CASA CIVIL

Secretário: WALTER FELDMAN
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Julgamento e Classificação das Propostas
Convite 8/97 - Proc. CC-836/97-ATL
Material de Escritório - Empresas Classificadas
"A" - Ariana Comercial Ltda.
"B" - Comercial Ceraso - Paulo Bracalente Ceraso-ME
"C" - Distribuidora Bellini-Marly Paschoalin Bellini-ME
"D" - Comercial Dambros Ltda.
"E" - Barão Distribuidora Comercial-Araldo Ayres Monteiro

ITENS

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

01
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "C"; 4a. - "E"; 5a. - "D"
02
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
03
1a. - "A"; 2a. - "E"; 3a. - "B"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
04
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "D"; 4a. - "C"; 5a. - "E"
05
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
06
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "D"; 4a. - "C"; 5a. - "C"

07
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
08
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
09
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "D"; 4a. - "C"; 5a. - "E"
10
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "D"; 4a. - "C"; 5a. - "E"
11
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
12
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
13
1a. - "A"; 2a. - "E"; 3a. - "B"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
14
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
15
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "D"; 4a. - "C"; 5a. - "E"
16
1a. - "A"; 2a. - "E"; 3a. - "B"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
17
1a. - "A"; 2a. - "B"; 3a. - "E"; 4a. - "D"; 5a. - "C"
18
1a. - "A"; 2a. - "E"; 3a. - "B"; 4a. - "D"; 5a. - "C"

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Processo GG - 802-97 - Convite 71-97, referente à aquisição de transceptor digital de documentos via telefone (fac-símile)

Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Comercial Arandu Ltda., por estar seu preço incompatível com os apurados na pesquisa realizada e juntada no processo.

Classificadas, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1.º Olivetti do Brasil S/A;
- 2.º Gomaq Máquinas para Escritório Ltda.; e
- 3.º Etservice Assistência Técnica Comércio e Locação Ltda.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Termo de Convênio

PROCESSO SEP-0456/97
CONVÊNIO: 093/97
PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 214/97
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA e PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO e PLANEJAMENTO REGIONAL e o MUNICÍPIO DE TEJUPÁ

SUMÁRIO

Esta edição, de 76 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	12
Saúde	14
Energia	—
Transportes	16
Administração e Modernização do Serviço Público	16
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18
Esportes e Turismo	18
Habituação	—
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	20
Universidade de São Paulo	22
Universidade Estadual de Campinas	22
Universidade Estadual Paulista	23
Ministério Público	23
Editais	26
Mídia Eletrônica	27
Concursos	31
Diários dos Municípios	45
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

Circula com esta edição o Boletim nº 307 do Tribunal de Impostos e Taxas

DECRETO Nº 42.333, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor da Associação de Amparo ao Menor de Itaquaquecetuba, de imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, por prazo indeterminado, em favor da Associação de Amparo ao Menor de Itaquaquecetuba, do imóvel situado na Estrada de Santa Isabel n.º 1.489, Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, constituído de 3 (três) edificações, totalizando a área construída de 282,64m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e respectiva área de terreno, com 902,15m² (novecentos e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com as medidas, características e confrontações constantes dos trabalhos técnicos anexos ao Processo n.º 97.062/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "A", localizado a cerca de 25,80m do cruzamento dos alinhamentos da Estrada de Santa Isabel com a Rua "A"; daí, segue pelo alinhamento desta Estrada, na distância de 22,30m, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita, em curva de concordância de 5,50m, aproximadamente, até atingir o ponto "C"; daí, segue pelo alinhamento da Rua "A", na distância de 31,70m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita, com ângulo aproximado de 90, e segue na distância de 25,60m, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à direita, com ângulo aproximado de 90, e segue na distância de 35,20m, até encontrar o ponto "A", inicial desta descrição."

Artigo 2.º - O imóvel a que se refere este decreto deverá ser destinado ao desenvolvimento de atividades de cunho social.

COMUNICADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Face a rescisão Contratual ocorrida com a empresa Golden Cross, fornecedora de vales alimentação/refeição

COMUNICAMOS, aos interessados, que os documentos já fornecidos e não aceitos no comércio, cuja devolução deverá ocorrer até 14-10-97, conforme comunicado D.O. de 9-10-97, bem como, os vales alimentação/refeição referentes a setembro/97, que deveriam ser entregues até 6-10-97, terão seu fornecimento regularizado, por nova empresa

O prazo para regularização de fornecimento será aquele estritamente necessário ao cumprimento das formalidades legais exigidas para a nova contratação, sendo que estamos desenvolvendo esforços para que ocorra no menor tempo possível.